CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N
CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 461

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de agosto de 1995.

PREFEITO

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, um terreno medindo 5.400m², limitando ao lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Trindade, ao lado esquerdo com a Rua Prudente de Moraes, frente com a Rua Santa Verônica e fundo com a Rua José Feliciano, conforme levantamento topográfico planoaltimétrico, em anexo, para construção de uma escola.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos méximos a partir da data da aprovação desta Lei, de um ano para o início e dois anos para a conclusão.

Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido no artigo anterior, implicará no cancelamento da referida doação e a consequente reincorporação ao Patrimônio do Município do citado terreno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de agosto de 1995.

Josimar Alves de Souza
PRESIDENTE

José Adelson Danda
1º SECRETÁRIO

Espedito Francisco de Souza
2º SECRETÁRIO